



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI 21/2023

Projeto de Lei 21/2023, que “Define critérios para a utilização obrigatória dos equipamentos de segurança para crianças no transporte nos veículos de passeio do município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências”.

Emenda 02 (aditiva)

Fica incluído o § 4º no artigo 3º, passando a contar com a seguinte redação:

§ 4º Nos veículos onde apenas a utilização de cinto de segurança é obrigatória, ficam os motoristas responsáveis por informar e orientar quanto à utilização do mesmo pelos passageiros.

JUSTIFICATIVA

Objetivando reforçar a segurança do transporte e evitar possível responsabilização por parte do município, vem a emenda impor e reforçar a obrigação dos motoristas em alertar os passageiros quanto à utilização do cinto de segurança.

Sala de sessões, 03 de julho de 2023

Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Transporte e Obras Públicas:

Eliana Maria Nunes

Erivelton Rodrigues da Silva

Manoel Carlos de S. Abbud

Ronicelson de Andrade Pereira

Valdelei Rodrigues da Silva